



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete Civil
Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

LEI Nº 9.035, 29 DE NOVEMBRO DE 2007.

Declara integrante do patrimônio cultural, histórico, geográfico, natural, paisagístico e ambiental do Rio Grande do Norte, a Caverna da Furna Feia, localizada no município de Mossoró.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, § 7º, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 71, II, do Regimento Interno (Resolução nº 46, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou e **EU** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio cultural, histórico, geográfico, natural, paisagístico e ambiental do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos e para fins, especialmente, dos Arts. 144, § 1º e 150 da Carta Estadual, a Caverna da Furna Feia, localizada no município de Mossoró.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 29 de novembro de 2007.

DOE Nº. 11.609
Data: 30.11.2007
Pág. 28

Deputado **ROBINSON FARIA**
Presidente